

Lei n.º 349-61

Ementa: Orça a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1962

O Prefeito do Município de Sertânia, Est. de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal decretou e em função a seguinte lei.

Art. 1.º — A Receita do Município de Sertânia, para o exercício financeiro de 1962 é orçada em dez milhões de cruzeiros (R\$ 10.000.000,00) e será arrecadada de acordo com as tabelas anexas e discriminadas abaixo.

Art. 2.º — As Despesas do Município de Sertânia, para o exercício financeiro de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de 1962, é fixada em R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), distribuídas nos quadros abaixo e será realizada de conformidade com as verbas seguintes.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Papo Municipal de Sertânia, em 30 novembro de 1961

Vice-Prefeito em exercício

*Di. J. C. S.*

Secretário